

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 18/2010

Criação de Comissão de Sindicância para acompanhamento da apuração dos procedimentos adotados na execução dos Convênios nºs 22410157-08 e 22410158-08 celebrados entre a AGEVAP e o IGAM.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o decidido na 1ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da AGEVAP, realizada em 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão de Sindicância formada por associados da Assembleia Geral da AGEVAP que acompanhará a apuração dos procedimentos adotados na execução dos Convênios nºs 22410157-08 e 22410158-08 celebrados entre a AGEVAP e o IGAM.

§ 1º A Comissão será composta por um representante de cada segmento e por um número ímpar de representantes, para facilitar o processo, no caso de desempate.

§ 2º A Comissão será composta por 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ, por 1 (um) representante do Instituto Ipanema/RJ e por 1 (um) representante da FIRJAN/RJ.



§ 3º Os membros da Comissão devem firmar termo de compromisso com a AGEVAP em que, até a conclusão final da Sindicância, deverão manter **SIGILO ABSOLUTO** acerca das apurações e resultados, estando sujeitos às sanções cíveis e criminais cabíveis, além de afastamento da Comissão e impedimento de representar qualquer Instituição na AGEVAP.

Art. 2º As despesas efetuadas pelos representantes citados no artigo anterior, em função das atividades da Comissão serão ressarcidas pela AGEVAP, mediante apresentação de documentos fiscais válidos.

Art. 3º A Diretoria-Executiva da AGEVAP deverá contratar uma empresa para realizar a auditoria em todos os documentos pertinentes aos Convênios nºs 22410157-08 e 22410158-08.

Art. 4º A Comissão terá até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Relatório Final da empresa de auditoria contratada para encaminhar resultado final da sindicância para a Assembleia Geral da AGEVAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



WAGNER SOARES COSTA
Presidente
Conselho de Administração da AGEVAP